

Aviso
Município de Gavião

**Procedimento concursal para um Cargo de Direcção Intermédia
de 2º grau**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, aplicável á administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por deliberação de 14 de Abril de 2010, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de direcção intermédia de 2.º grau:

- 1 Chefe de Divisão Financeira;

1 - Prazo de validade - O procedimento é válido para o cargo posto a concurso, cessando com o seu provimento.

2 - Local, condições de trabalho e regalias sociais - O local de trabalho situa-se nos Paços do Município de Gavião, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes e aplicáveis aos trabalhadores da Administração Local:

3 - Área de actuação: traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei 93/2004, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 104/2006 de 7 de Junho, e as previstas nos artigo 12º do capítulo I e artigo 18º do anexo I Capítulo III do Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, publicado na pagina electrónica desta Autarquia em www.cm-gaviao.pt

4 - Remuneração a auferir - 2613.84 €, e suplemento mensal: 194,80€.

5 - Área de recrutamento - podem apresentar candidatura quem reúna os requisitos constantes no artigo 20º da Lei nº 2/2004, e o artigo 9º do Decreto-Lei nº 93/2004, alterado pela Lei nº 104/2006, de 7 de Junho.

6 - Perfil Pretendido: Licenciatura em Economia, experiência no desempenho de funções de coordenação e direcção na área de actuação em apreço.

Competência e aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controle, capacidade de liderança, iniciativa e gestão das motivações e boa capacidade de definição de objectivos de actuação.

7 - Forma de provimento - Nomeação em regime de comissão de serviço pelo período de 3 anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo nº 8 do artigo 21º da Lei nº 51/2005 e artigo 23º da Lei nº 2/2004.

8 - Formalização das Candidaturas - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Gavião, Largo do Município 6040-102 Gavião, entregues pessoalmente na Secretaria ou remetidos pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para a morada indicada.

Do requerimento da candidatura, devem constar os seguintes elementos: Identificação completa (nome, estado civil, nacionalidade, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão, data de emissão, e serviço de identificação, número fiscal de contribuinte, morada completa, e número de telefone/telemóvel), habilitações literárias que possui, situação profissional, identificação do cargo a que se candidata e do local em que o aviso de abertura foi publicado, bem como a declaração, sob compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais de recrutamento, previstos no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 104/2006 de 7 de Junho.

8.1 - O requerimento de candidatura deverá ainda ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão: Currículo profissional detalhado, datado e assinado, onde conste as funções que tem exercido e respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional possuída e todas as demais situações que sejam susceptíveis de influenciar na apreciação do seu mérito; fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias, da formação e experiência profissionais; Declaração autenticada do serviço a que se encontra vinculado o candidato, com a indicação da existência e natureza do vínculo, da categoria e antiguidade da mesma, bem como a antiguidade na carreira e na função Pública.

8.2 - Os candidatos pertencentes ao Mapa de Pessoal desta Autarquia, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos no nº anterior, desde que constem nos respectivos processos individuais.

8.3 - As falsas declarações prestadas, estão sujeitas a punição nos termos da Lei.

8.4 - Em caso de dúvida, sobre a situação descrita pelos candidatos, pode ser exigida pelo júri a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações ou exibição dos respectivos originais.

9 - Métodos de selecção - Serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de selecção: avaliação Curricular e Entrevista Profissional de Selecção de Natureza Pública.

Em que:

a) Avaliação curricular (AC) - Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos;

b) Entrevista Profissional de Selecção de Natureza Pública (EPS)- Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e é publica nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2, de 15/01, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30/08.

10 - O júri tem a seguinte composição:

Presidente do Júri -Jorge Manuel Martins de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Gavião

Vogais efectivos: Engenheiro -Firmino Rodrigues Espadinha, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Gavião

Dr. Francisco António Canhões - Secretário da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Portalegre.

Vogais Suplentes: Germano Manuel Batista Porfírio - Vereador desta Câmara Municipal

Drª Carla Alexandre Delicado Ventura - Chefe de Divisão Financeira, do Município de Alter do Chão.

11 - O júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

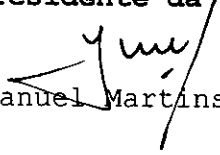
12 - O provimento do lugar será feito por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Gavião, pelo período de três anos, renovável por igual período de tempo, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

13 - O presente aviso será publicado na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

14- Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego, na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Gavião, 16 de Abril de 2010..

O Presidente da Câmara


(Jorge Manuel Martins de Jesus)